

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2005

PROCESSO Nº 106/2005

DIA: 09.01.2006

HORA: 09:30

LOCAL: Auditório de CPRH – Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife - PE

PREÂMBULO

A Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 044/05 de 04.02.2005 e Portaria 051/05 de 04.03.2005 publicada no diário Oficial do Estado de Pernambuco, atendendo solicitação contida na CI nº 069/05 da Coordenadoria Técnica de 05.12.2005, torna público que se acha aberta, nesta Agência, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 106/05, que será regida pela lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Estadual nº 12.340, de 27.01.2003, e Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA FORMAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE REDE VIRTUAL PRIVADA (VPN) E BARREIRA CONTRA ATAQUES EXTERNOS, ENVOLVENDO AS INSTALAÇÕES DA CPRH/PE EM RECIFE E POSTOS AVANÇADOS**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros destinados ao pagamento para a contratação dos serviços objeto deste Edital, serão originários do convênio CPRH/TERMOPE, Ação 0522 – Fonte 0242002142 e Natureza da Despesa -339039

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderá participar desta Licitação a Empresa que atender o disposto no título HABILITAÇÃO.

3.1.1 - Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

3.1.1.1. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.1.2. - Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

3.1.1.3. - Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público estadual ou que esteja temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

4.1.2. tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão (Presencial) nº001/2005

Processo nº 106/2005

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão (Presencial) nº001/2005

Processo nº106/2005

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. - No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, além do nome da Empresa, os requisitos previstos no subitem 5.2.

6.2. - Todos os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada, por tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitação;

6.3. - Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

6.4. - Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.5. - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas;

6.6. – A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, podendo quaisquer reclamações serem feitas no momento pelos seus representantes legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1.- A documentação relativa à **habilitação Jurídica** consistirá em:

7.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. – Comprovação do cumprimento do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7.2.4. - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à Habilitação, conforme **Anexo IV**.

7.2. – A documentação relativa à **regularidade Fiscal** consistirá em:

7.2.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.2. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3. – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - Lei n.º 8.036/90), através da apresentação de Certificado Fornecido pela Caixa Econômica Federal – C.E.F., dentro do prazo de validade;

7.2.4. – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei n.º 8.212/91), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito – C.N.D., dentro do prazo de validade;

7.3. – A documentação relativa a **qualificação técnica** consistirá em:

7.3.1. - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.3.2. – Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços pertinentes ao objeto desta contratação, de forma satisfatória contemplando explicitamente, no mínimo, os seguintes:

7.3.2.1. Instalação e configuração de roteadores com protocolos Frame Relay, PPP ou HDLC;

7.3.2.2. Instalação e configuração de switches gerenciáveis via SNMP;

7.3.2.3. Instalação, configuração e administração de serviços de Firewall, utilizando conexões VPN's (virtual private network).

7.3.3. Todos os serviços acima mencionados, referentes à qualificação técnica, deverão ser comprovados mesmo que em diferentes atestados.

7.3.4. Para aceite dos atestados técnicos é obrigatório que estes sejam emitidos em papel timbrado do emitente, devendo conter nome e função do responsável pelo fornecimento das informações, com firma reconhecida em Cartório.

7.3.5. No caso de apresentação de cópias autenticadas estas deverão ser tiradas diretamente do original, não sendo aceitas cópias de cópias anteriormente autenticadas.

7.3.6. A Empresa a ser contratada deverá ser revenda e/ou distribuidor autorizado pelo fabricante dos equipamentos ofertados para os serviços, sendo comprovado através de documento ou consulta pela Internet que comprove essa condição.

7.3.7. A Empresa proponente deverá apresentar nominalmente 1 (um) profissional que será alocado à equipe de execução dos serviços, devendo o mesmo ter concluído curso superior de Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações, e estar devidamente registrado no CREA como responsável técnico da Contratada.

7.3.8. A empresa proponente deverá apresentar **Declaração de Vistoria**, devidamente assinada por integrante da Coordenadoria Técnica da CPRH, comprovando que a licitante visitou todos os locais de instalação e que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para a execução dos serviços, de acordo com o modelo fornecido no Anexo II deste Termo de Referência.

7.4. – A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.4.1. - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da Pessoa Física;

7.4.2. – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.3. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados Edital;

8.3.4. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.5. A Proponente deverá atender integralmente às exigências de qualificação técnica contidas no Anexo I, Termo de Referência, sob pena de ter sua proposta automaticamente desclassificada.

8.4. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.5.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.5.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.5.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.5.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.10. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado;

8.5.11. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.5.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.5.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.5.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA DILIGÊNCIA

9.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultada a Comissão Permanente de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.- A proposta de preço, com base nas especificações contidas no anexo I deste Edital, deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

10.1.1- Ser digitada ou datilografada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;

- 10.1.2.- Mencionar o número do processo licitatório e do Edital/Pregão Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- 10.1.3.- Descrição detalhada dos equipamentos que serão utilizados na implementação da solução, constando, no mínimo, fabricante, modelo, part number, quantitativo, observando todas as condições especificadas no subitens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência - Anexo I;
- 10.1.4.- Descrição resumida da Metodologia a ser utilizada para a execução dos serviços, incluindo forma de monitoramento e gerenciamento do contrato;
- 10.1.5.- Preço Global para os serviços de implementação da solução e suporte técnico, conforme indicado nos itens 3 e 4 do Termo de Referência – Anexo I;
- 10.1.6.- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais e fiscais, despesas administrativas, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação;
- 10.1.7.- Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses;
- 10.1.8.- Ao ultrapassar um período de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados tomando-se como base a variação acumulada do IPCA, considerando como índice inicial o correspondente ao mês da apresentação da proposta;
- 10.1.9.- Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
- 10.1.10. - Declaração para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

10.2.- O valor máximo anual da contratação está estimado em R\$ **33.000,00 (trinta e três mil reais)** que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais. A proposta de preços deve conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1.- Após a análise das propostas, a Comissão de Licitação, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/83, desclassificará as propostas que:

11.1.1.- apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, excessivamente ou manifestadamente inexeqüíveis, sendo facultado à administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exeqüibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;

11.1.2.- não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório e do Termo de Referência – Anexo I;

11.1.3.- que não conterem preço mensal, e global da proposta, em real;

11.1.4.- não conterem descrição detalhada do que estiver sendo proposto;

11.1.5.- que apresentar o percentual total dos tributos inferior a 21,93%.

11.2.- Se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.- DA VIGÊNCIA E VALIDADE

13.1.- O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14. - DA GARANTIA

14.1 - A Contratada para execução dos serviços objeto desta licitação prestará no ato da assinatura do contrato em favor da contratante, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

14.2 - Cumprindo fielmente o contrato, a garantia prestada será restituída à contratada, descontados eventuais débitos que esta vier ter com a contratante.

15.- DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à empresa vencedora as seguintes sanções:

- a) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar a documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93;

16.1.1.- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.2.- A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.2.1.-Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.1.2.2.- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1.- A critério da Agência Estadual de Meio ambiente e recursos hídricos – CPRH a presente licitação poderá ser:

17.1.1.- Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:

17.1.2.- Revogada, a juízo da administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.- DO PAGAMENTO

18.1.- O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado em parcelas mensais e iguais, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos pertinentes, que se façam necessários, devidamente atestada pela Coordenadoria Técnica.

18.2.- Do valor da fatura mensal deverão ser descontadas as multas porventura aplicadas no decorrer do contrato, conforme estabelecido no subitem 9.2 deste Termo de Referência.

18.3.- Nenhum pagamento será efetuado pela CPRH à empresa contratada enquanto pendente:

18.3.- Solução definitiva de problema relativo aos atendimentos programados ou não-programados de acordo com o estabelecido no subitem 8.2 deste Termo de Referência;

18.5.-qualquer obrigação previdenciária, trabalhista ou financeira, sem que isto gere alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

19. - DO REAJUSTE

19.1 – Os preços serão reajustados após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve o § 1º do art. 3º da Lei nº10.192/2001.

20.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.- As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados deverão ser encaminhadas e apontadas à Comissão Permanente de Licitação por escrito, no endereço abaixo, até 02(dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, sob pena de ficarem sujeitos à exclusiva interpretação da Comissão supra por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a vigência do contrato.

ATENÇÃO : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENDEREÇO : RUA SANTANA, 367, CASA FORTE - RECIFE – PE –
CEP:52060-460

FONE / FAX : PABX (0**81) 21231903 - Fax: 2123-1847

21.- DO FORO

21.1.- Fica eleito o foro de Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 23 de dezembro de 2005.

SOLANGE MARINA BARROS DA COSTA
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2005

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para **prestação de serviços especializados, com alocação de equipamentos, para formação, operacionalização, manutenção e suporte técnico de Rede Virtual Privada (VPN)** e barreira contra ataques externos, envolvendo as instalações da CPRH/PE em Recife e Postos Avançados.

2. JUSTIFICATIVA

A emissão de licenças ambientais é feita de forma centralizada na Supervisão de Licenciamento na sede da CPRH, em Recife, embora a Agência atue em todo o estado de Pernambuco. A CPRH necessita, portanto, urgentemente, viabilizar a integração dos seus Postos Avançados na rede corporativa de forma a permitir, no mínimo, o acesso ao Sistema de Controle de Processos (SCP), tanto para a abertura de novos processos de licenciamento ambiental quanto para consulta a processos em andamento. Registramos esta necessidade, especialmente no Posto Avançado de SUAPE, considerando que a sua estruturação foi iniciada em fevereiro de 2001, e que ao longo do tempo a região vem se configurando como um grande pólo industrial do Estado.

A integração dos Postos Avançados na Rede Corporativa da CPRH, portanto, amplia atuação da CPRH interiorizando as suas ações de licenciamento e agiliza o atendimento a ser realizado nos Postos Avançados, podendo ser um fator decisivo para a consolidação dessa estratégia de descentralização.

A decisão de utilizar a VPN ao invés de instalar linhas privativas para a implementação da rede corporativa (WAN) com os Postos Avançados da CPRH deve-se, principalmente à redução de custos com a comunicação, pois elimina a necessidade de links dedicados de longa distância e à simplicidade de operacionalização, pois o gerenciamento da conexão LAN-Internet-LAN fica, em grande parte, a cargo dos provedores de acesso.

A opção de contratação de empresa especializada na área de rede de computadores para instalar, dar suporte e manter o sistema de conectividade segura através de rede virtual privada, sobre a Internet, deve-se ao fato de que empresas que não têm finalidade de prestar serviços de comunicação, como é o caso da CPRH, não costumam investir em equipamentos e na formação de profissionais especializados, mantendo-se tais serviços terceirizados.

3. SOLUÇÃO A SER IMPLEMENTADA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas instalações da Agência CPRH em quatro Unidades nos endereços abaixo descritos:

- 3.1.1. Sede da Agência: Rua Santana, 367 - Casa Forte – Recife;
- 3.1.2. Posto Avançado de Suape: Rodovia PE-60, KM 10 – Engenho Massangana – Ipojuca;
- 3.1.3. Posto Avançado da Mata Norte: Rua Barão de Tamandaré, 250 - Nazaré da Mata;
- 3.1.4. Posto Avançado da Mata Sul: Av. Agamenon Magalhães, S/N – Centro – Ribeirão.

3.2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

- 3.2.1. Deverá ser instalado um conjunto de equipamentos, incluindo hardware e software, em cada unidade da CPRH/PE listada acima (subitem 3.1), totalizando 4 (quatro) conjuntos;
- 3.2.2. O conjunto de equipamentos a ser instalado na Unidade acima denominada de Sede da Agência (subitem 3.1.1), em Recife, funcionará como **concentrador** dos túneis das Unidades Remotas, acima denominadas de Postos Avançados (subitens 3.1.2 a 3.1.4);
- 3.2.3. No Concentrador deverão ser configurados 3 (três) túneis no padrão IPSec 3DES, sendo cada um deles configurado para uma Unidade Remota específica;
- 3.2.4. Cada Unidade Remota terá 1 (um) túnel no padrão IPSec 3DES para o concentrador;
- 3.2.5. Nos túneis IPSec 3DES, em cada uma das Unidades descritas, tráfegarão apenas dados relativos à rede interna e segura, sendo o tráfego destinado à Internet direcionado para o roteador de acesso baseado em políticas de entrada e saída (E/S) de portas e endereços IP;
- 3.2.6. Tanto no Concentrador, quanto nas Unidades Remotas, os conjuntos de equipamento devem também fazer a função de firewall, com funcionalidades específicas para tal fim, de acordo com os requisitos técnicos descritos no item 3.4.2 deste Termo de Referência;

3.2.7. Cada conjunto de equipamentos deverá ser configurado com um IP de Classe Pública, na interface externa, diretamente conectada ao roteador de acesso à Internet, e um IP de Classe Privada, na interface interna, diretamente conectada ao Switch/HUB da rede interna local de cada Unidade;

3.2.8. Para o tráfego destinado à Internet, o conjunto de equipamentos deverá executar a funcionalidade de NAT de forma que os endereços IP de Classe Privada acessem a Internet;

3.2.9. O roteador de acesso à Internet de cada unidade estará plenamente funcional, configurado com as rotas de acesso específicas e com total acessibilidade, sem nenhum filtro de pacotes ou funcionalidades que impeçam a execução e manutenção dos serviços previstos;

3.2.10. O conjunto de equipamento concentrador deverá possibilitar, além das conexões IPSec das unidades remotas, a conexão IPSec 3DES a partir de usuários em deslocamento, na quantidade de até 15 (quinze) conexões simultâneas, através de “client de VPN” específico do mesmo fabricante do equipamento.

3.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.3.1. Os técnicos da Contratada deverão prestar os serviços de implementação da solução, nas Unidades da CPRH, nos endereços acima informados, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8 e 18 horas.

3.3.2. Os atendimentos a serem realizados envolverão serviços de instalação, configuração e manutenção da conectividade segura através de redes virtuais privadas da CPRH e barreira contra ataques externos. Cabendo à empresa a ser contratada:

3.3.2.1. disponibilizar todos os equipamentos e executar os serviços necessários para o atendimento acima indicado;

3.3.2.2. configurar os equipamentos para permitir o tráfego entre as unidades com segurança e o acesso à Internet. Configurar NAT, IPSec na topologia Hub and Spoke e listas de acesso;

3.3.2.3. executar a manutenção dos equipamentos alocados à solução, envolvendo re-configurações, trocas de equipamento em caso de falha e atualizações de software;

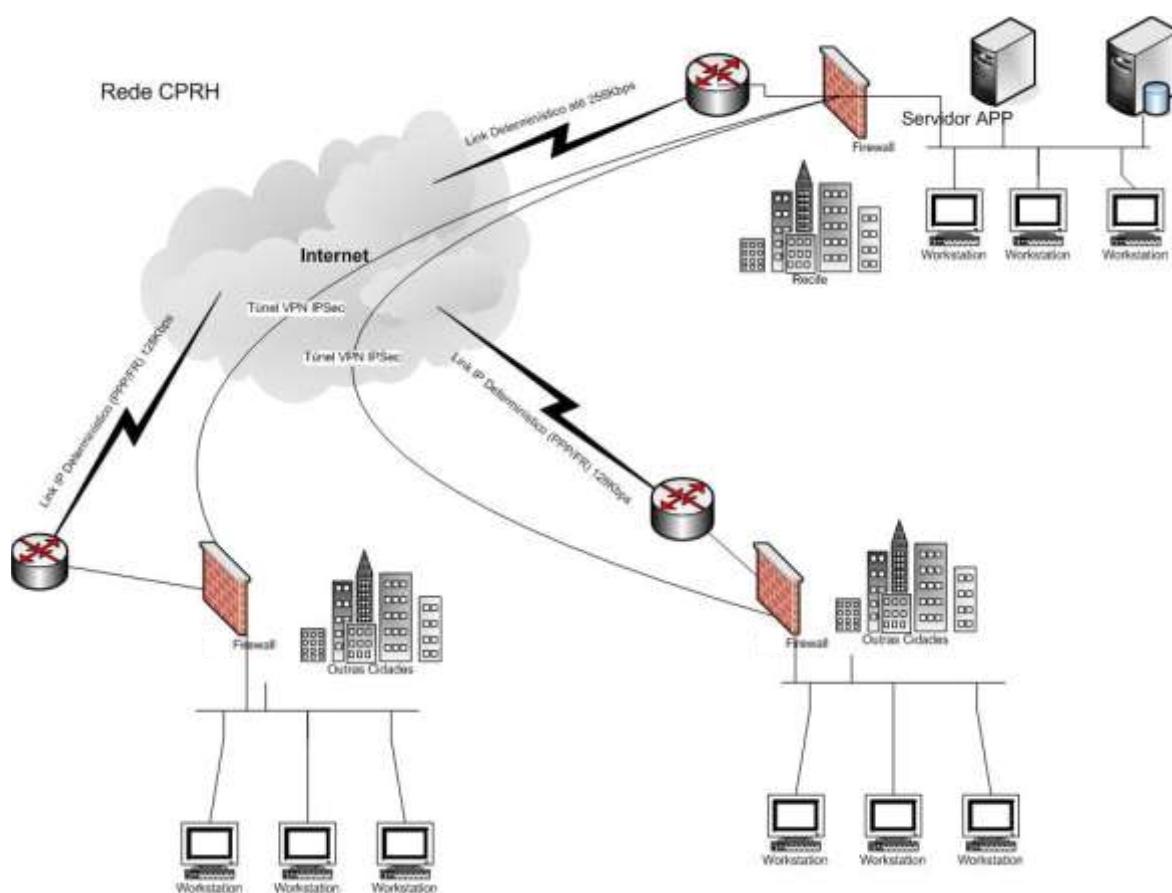
3.3.2.4. garantir a integridade e a confidencialidade das informações sob seu gerenciamento.

3.3.3. O ambiente indicado na solução deverá estar plenamente operacional, com todos os equipamentos e configurações efetuadas e testadas no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3.4. A Empresa a ser contratada deverá considerar que a CPRH possui os links de acesso IP à Internet em velocidade compatível com as necessidades da solução a ser contratada em cada uma das Unidades indicadas neste Termo de Referência.

3.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.4.1. TOPOLOGIA PREVISTA



3.4.2. REQUISITOS TÉCNICOS

3.4.2.1. A conectividade segura entre as Unidades da CPRH deverá ocorrer através de túneis IP com criptografia 3DES no padrão IPSec.

3.4.2.2. Os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços deverão ser do tipo "Appliance", ou seja, equipamento

dedicado, de uso especializado, com sistema operacional específico.

- 3.4.2.3. Todos os Equipamentos (hardwares e softwares) envolvidos na prestação dos serviços deverão ser do mesmo fabricante.
- 3.4.2.4. Os equipamentos deverão possuir a característica de Stateful Inspection Firewall com as seguintes funcionalidades:
 - 3.4.2.4.a. prover segurança no perímetro de rede para prevenir acessos não autorizados;
 - 3.4.2.4.b. usar o algoritmo Adaptive Security Algorithm (ASA) para que possa ser Stateful Inspection Firewall;
 - 3.4.2.4.c. prover um controle flexível de acesso para aplicações pré-definidas, serviços e protocolos, com a habilidade de definir aplicações e serviços customizados;
 - 3.4.2.4.d. garantir o fluxo de protocolos de rede avançados como H.323, SIP, Skinny, RTSP;
 - 3.4.2.4.e. incluir filtro de conteúdo para Java Applets e controles ActiveX.
- 3.4.2.5. Assegurar privacidade/integridade dos dados e autenticação para as redes remotas e o site central através da internet.
- 3.4.2.6. Suportar padrões IKE e IPsec VPN.
- 3.4.2.7. Suportar criptografia de dados com chave de 168-bit 3DES.
- 3.4.2.8. Prover proteção contra ataques de rede do tipo de pacotes mal formados e ataques de negação de serviço (DoS).
- 3.4.2.9. Integrar com protocolos de autenticações populares, autorização e serviços de contas via suporte a TACACS+ e RADIUS.
- 3.4.2.10. Suportar registro baseado em SCEP com as principais soluções X.509.
- 3.4.2.11. Prover endereço IP para equipamentos do lado interno da rede do firewall.
- 3.4.2.12. Prover tradução dinâmica/estática de endereços de rede (NAT) e tradução de endereço de porta (PAT).

- 3.4.2.13. Permitir múltiplos usuários a compartilhar uma simples conexão Internet usando um simples endereço IP público.
- 3.4.2.14. Garantir compatibilidade com redes que requerem PPP sobre Ethernet (PPPoE).
- 3.4.2.15. Possuir aplicativo intuitivo baseado em WEB que possibilite gerenciamento através da internet de forma simples e segura.
- 3.4.2.16. Prover informações em tempo real e relatórios de histórico que mostrem críticas criteriosas dentro do uso corrente, linhas base de performance e eventos de segurança.
- 3.4.2.17. Ser acessível através de porta de console, Telnet e SSH.
- 3.4.2.18. Prover monitoramento remoto e capacidade de gerar logs através dos protocolos SNMP e Syslog, respectivamente.
- 3.4.2.19. Possuir um cliente de VPN no padrão IPSEC 3DES compatível com as plataformas Microsoft Windows 98, ME, NT, 2000, e XP; Sun Solaris; Distribuições Linux baseadas em Intel; e Apple Macintosh OS X.
- 3.4.2.20. Possuir capacidade de roteamento dinâmico através de OSPF (concentrador).
- 3.4.2.21. Possuir capacidade de utilização de VLAN's através do protocolo 802.1q (concentrador).
- 3.4.2.22. Possuir as seguintes características de desempenho mínimas:
 - 3.4.2.22.a. Throughput em texto limpo: 10Mbps (remotas) e 100Mbps (concentrador);
 - 3.4.2.22.b. Conexões concorrentes: 3500 (remotas) e 25000 (concentrador);
 - 3.4.2.22.c. Throughput 168-bit 3DES IPsec VPN: 3Mbps (remotas) e 16Mbps (concentrador);
 - 3.4.2.22.d. VPN's simultâneas: 5 (remotas) e 25 (concentrador);
 - 3.4.2.22.e. Processador: 133MHz (remotas) e 300MHz (concentrador);
 - 3.4.2.22.f. Memória RAM: 16MB (remotas) e 32MB (concentrador).
- 3.4.2.23. Possuir as seguintes características de interfaces mínimas:

3.4.2.23.a. Porta de console: RS-232 (RJ-45) 9600 baud (remotas e concentrador);

3.4.2.23.b. Externa: 10BaseT, half-duplex, RJ45 (remotas) e 10/100 Fast Ethernet, auto-negotiate (half/full duplex), RJ-45 (concentrador);

3.4.2.23.c. Interna: Switch auto-sensing, auto-MDIX, 4-port 10/100, RJ45 (remotas) e 10/100 Fast Ethernet, auto-negotiate (half/full duplex), RJ-45 (concentrador).

4. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de suporte técnico deverão ser executados de acordo com os tipos de atendimento abaixo descritos:

4.1. Atendimento Programado: Realizado a partir de solicitação da Coordenadoria Técnica da CPRH à Empresa a ser contratada em caso de alteração no ambiente.

4.2. Atendimento Não-programado: Realizado a partir de solicitação da Coordenadoria Técnica da CPRH à Empresa a ser contratada em caso de falha no ambiente.

4.3. Atendimento Programado

Os serviços de Atendimento Programado deverão ser executados de acordo com o escopo descrito abaixo.

4.3.1. As atividades a serem desenvolvidas no escopo do Atendimento Programado envolvem basicamente:

4.3.1.1. supervisionar o fornecimento do serviço quanto ao desempenho e disponibilidade;

4.3.1.2. configurar os equipamentos de acordo com as mudanças no ambiente da CPRH/PE;

4.3.1.3. participar de reunião que abordem assuntos relativos ao objeto deste contrato e na elaboração de projetos relacionados a área de informática;

4.3.1.4. orientar a execução de serviços nos equipamentos principais da rede local, tais como servidores e sistemas operacionais; aplicação de correções e patches; e configuração de switches e roteadores;

4.3.1.5. Prestar relatório mensal dos trabalhos realizados.

4.3.2. Os atendimentos programados deverão ser agendados com a Coordenadoria Técnica (gerência da rede local) da CPRH que realizará a solicitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3.3. Os atendimentos programados deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) horas, quando referente a serviços a serem implementados nas Unidades, a contar da hora da solicitação do atendimento pela CPRH à Empresa a ser contratada.

4.4. Atendimento Não-programado

4.4.1. Os serviços de Atendimento Não-programado deverão ser executados de acordo com as necessidades identificadas pela Coordenadoria Técnica da CPRH, envolvendo:

4.4.1.1. diagnóstico e correção de quaisquer tipo de falhas em equipamentos disponibilizados para o serviço;

4.4.1.2. troca de equipamentos que venham apresentar problemas.

4.4.2. Os atendimentos não-programados terão caráter de urgência e deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da hora da solicitação do atendimento pela CPRH.

4.4.3. Visando garantir um alto índice de disponibilidade, os atendimentos não-programados deverão ser concluídos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento pela empresa a ser contratada.

4.4.4. As solicitações de atendimentos não-programados terão sua prioridade determinada pela Coordenadoria Técnica da CPRH, caso haja falha em mais de uma localidade da prestação dos serviços, a qual realizará a classificação e determinará a ordem de execução do atendimento.

4.4.5. A Empresa proponente deve prever em sua proposta 8 (oito) atendimentos mensais com duração de 2 (duas) horas cada, que serão acumulados/compensados ao longo do período contratado (12 meses).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços pertinentes ao objeto desta contratação, de forma satisfatória contemplando explicitamente, no mínimo, os seguintes:

5.1.1.1. Instalação e configuração de roteadores com protocolos Frame Relay, PPP ou HDLC;

5.1.1.2. Instalação e configuração de switches gerenciáveis via SNMP;

5.1.1.3. Instalação, configuração e administração de serviços de Firewall, utilizando conexões VPN's (virtual private network).

5.1.2. Todos os serviços acima mencionados, referentes à qualificação técnica, deverão ser comprovados mesmo que em diferentes atestados.

5.1.3. Para aceite dos atestados técnicos é obrigatório que estes sejam emitidos em **papel timbrado do emitente**, devendo conter **nome e função do responsável** pelo fornecimento das informações, com **firma reconhecida** em Cartório.

5.1.4. No caso de apresentação de **cópias autenticadas** estas deverão ser tiradas diretamente do original, **não sendo aceitas cópias de cópias** anteriormente autenticadas.

5.2. A Empresa a ser contratada deverá ser **revenda e/ou distribuidor autorizado** pelo fabricante dos equipamentos ofertados para os serviços, sendo comprovado através de documento ou consulta pela Internet que comprove essa condição.

5.3. A Empresa proponente deverá apresentar nominalmente **1 (um) profissional** que será alocado à equipe de execução dos serviços, devendo o mesmo ter concluído curso superior de Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações, e estar devidamente **registrado no CREA** como **responsável técnico** da Contratada.

5.4. A empresa proponente deverá apresentar **Declaração de Vistoria**, devidamente assinada por integrante da Coordenadoria Técnica da CPRH, comprovando que a licitante visitou todos os locais de instalação e que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para a execução dos serviços, de acordo com o modelo fornecido no **Anexo I** deste Termo de Referência.

5.5. A Proponente deverá atender integralmente às exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência sob pena de ter sua proposta automaticamente desclassificada.

6. OBRIGAÇÕES DA CPRH

6.1. A CPRH obriga-se a:

- 6.1.1.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.1.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, especialmente designados para a fiscalização dos serviços.
- 6.1.3.** Manter a Contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança de informação adotados na CPRH, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados.
- 6.1.4.** Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que devidamente identificado, o acesso para a execução dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 6.1.5.** Designar local para guarda de pertences, materiais, ferramentas e equipamentos de propriedade da Contratada necessários à execução dos serviços contratados.
- 6.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6.1.7.** No curso da execução dos serviços caberá a Coordenadoria Técnica, como unidade gestora do Contrato:
 - 6.1.7.1.** promover, o acompanhamento dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
 - 6.1.7.2.** inspecionar as condições técnicas e operacionais dos serviços prestados pela contratada, através de eventuais visitas aos locais de prestação dos serviços contratados;
 - 6.1.7.3.** fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
 - 6.1.7.4.** propor à Diretoria da CPRH a aplicação de multas à contratada, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado com base neste Termo de Referência;
 - 6.1.7.5.** elaborar relatório contendo as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, das ferramentas e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.2. Garantir a qualidade dos serviços colocados à disposição da CPRH. Utilizar profissionais habilitados, com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.3. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a devida notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela CPRH;

7.1.4. Manter seu pessoal, devidamente identificado, através de fardamento próprio (preferencialmente), crachás com fotografia recente, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados bem como de todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.1.5. Manter todos os equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições operacionais, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.6. Identificar todas as ferramentas e equipamentos de sua propriedade, no âmbito do contrato, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CPRH;

7.1.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução, e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correlata e eficaz na realização dos serviços de forma meticulosa e constante;

7.1.8. Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os prazos e horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

7.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CPRH;

- 7.1.10.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;
- 7.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CPRH;
- 7.1.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 7.1.13.** Dar ciência a CPRH, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 7.1.14.** Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos à CPRH ou a terceiros no âmbito deste contrato;
- 7.1.15.** Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Agência CPRH ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;
- 7.1.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.17.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução dos serviços;
- 7.1.18.** Manter e comprovar, conforme o caso, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operacional.
- 7.1.19.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato conforme determina o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8. DA GARANTIA

- 8.1.** Os serviços serão avaliados pela Agência CPRH e não havendo conformidade com o objeto, a empresa será imediatamente notificada e deverá fazer os ajustes no prazo máximo de 30 (trinta) horas.

8.2. Não havendo uma resposta satisfatória aos atendimentos solicitados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a CPRH poderá suspender os pagamentos até a solução definitiva sem que isto gere alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A não observância, dos prazos estabelecidos para os atendimentos neste Termo de Referência, sujeitará, cumulativamente, quando couber, a empresa a ser contratada:

9.1.1. a multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal por hora de atraso no caso de problemas que causem indisponibilidade dos serviços contratados;

9.1.2. A recorrência de defeitos em equipamentos objeto de substituição, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do fechamento do chamado informado no Relatório de Atendimento, sujeitará a empresa contratada à multa de 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal a cada evento identificado, independentemente da obrigação de substituição/correção indicada neste Termo de Referência.

9.2. os valores decorrentes da aplicação das multas deverão ser descontados diretamente da fatura emitida imediatamente após a ocorrência do fato.

9.3. Caso as multas pelo descumprimento de quaisquer dos prazos previstos para a prestação dos serviços, descritos neste Termo de Referência, aplicadas no período de um mês, ultrapassem o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da fatura mensal, a CPRH se reserva o direito de considerar o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a contratada pelas perdas e danos decorrentes.

9.4. Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

9.5. A falta de quaisquer recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9.6. Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do art. 78, da

Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º, da Lei Estadual Nº 12.340, de 27/01/2003.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

10.1.1. Descrição detalhada dos equipamentos que serão utilizados na implementação da solução, constando, no mínimo, fabricante, modelo, part number, quantitativo, observando todas as condições especificadas no subitens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência;

10.1.2. Descrição resumida da Metodologia a ser utilizada para a execução dos serviços, incluindo forma de monitoramento e gerenciamento do contrato;

10.1.3. Preço Global para os serviços de implementação da solução e suporte técnico, conforme indicado nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

10.1.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais e fiscais, despesas administrativas, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação.

10.1.5. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

10.1.6. Ao ultrapassar um período de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados tomando-se como base a variação acumulada do IPCA, considerando como índice inicial o correspondente ao mês da apresentação da proposta.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado em parcelas mensais e iguais, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos pertinentes, que se façam necessários, devidamente atestada pela Coordenadoria Técnica.

11.1.1. Do valor da fatura mensal deverão ser descontadas as multas porventura aplicadas no decorrer do contrato, conforme estabelecido no subitem 9.2 deste Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado pela CPRH à empresa contratada enquanto pendente:

11.2.1. solução definitiva de problema relativo aos atendimentos programados ou não-programados de acordo com o estabelecido no subitem 8.2 deste Termo de Referência;

11.2.2. qualquer obrigação previdenciária, trabalhista ou financeira, sem que isto gere alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

12. VALOR ESTIMADO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

12.1. O valor anual da despesa está estimado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

13. DO PRAZO

13.1. Será lavrado instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, após análise da Coordenadoria Jurídica da CPRH, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Recife, de dezembro de 2005

Maria Ângela Albuquerque de Freitas
Coordenadora Técnica

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(MODELO)

Declaro _____ que _____ a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na....., neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, efetuou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços objeto do Pregão Presencial nº 001/2005.

Declaro, ainda, que o representante da referida empresa tomou conhecimento de todas as informações, relacionadas ao serviço a ser executado, estando ciente da impossibilidade de posteriores alegações de deficiente análise.

Recife, de _____ de 2005.

(assinatura e carimbo de representante da CTE responsável pelas informações)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório n.º _____, da Agência estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, nos termos do Artigo 4.º, VI, da Lei Federal 10.520/2002, **DECLARO pleno atendimento aos requisitos de Habilitação** constantes do Edital de Pregão n.º 001/2005, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA FORMAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE REDE VIRTUAL PRIVADA (VPN) E BARREIRA CONTRA ATAQUES EXTERNOS, ENVOLVENDO AS INSTALAÇÕES DA CPRH/PE EM RECIFE E POSTOS AVANÇADOS.**

Recife, _____ de _____ de _____.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IV

=====

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

=====

Para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/05** a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

==

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2005**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

CONTRATO Nº /06
PROCESSO Nº 106/2005
Modalidade PREGÃO ELETRONICO PRESENCIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E A -----

.-

Pelo presente instrumento particular de um lado, a **AGÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Santana, nº 367, no bairro de Casa Forte, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente **TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.279.714-04, portador da Cédula de Identidade nº 3479 CRM/PE, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CPRH**, e, do outro lado, a empresa ----- inscrita no CNPJ sob nº ----- com sede na Rua -----bairro ----- Recife/PE, CEP -----, neste ato representada pelo Sr. -----(qualificação), portador da Cédula de Identidade nº -----, inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº-----Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços especializados, com alocação de equipamentos, para formação, operacionalização, manutenção e suporte técnico da Rede Virtual Privada (VPN)** e barreira contra ataques externos, envolvendo as instalações da **CPRH/PE** em Recife e Postos Avançados, conforme CI/Coordenadoria Técnica nº 69/2005, datada de 05/12/2005, Termo de Referência, e proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para execução deste Contrato, corresponde a R\$ ----- (-----), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, e o

pagamento será realizado em ----- parcelas, mensais e iguais, sendo a primeira num prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos pertinentes, que se façam necessários, devidamente atestada pela Coordenadoria Técnica, de acordo com o procedimento administrativo padrão da Agência **CPRH**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum pagamento será efetuado pela CPRH à Contratada enquanto pendente:

a) solução definitiva de problema relativo aos atendimentos programados ou não-programados de acordo com o estabelecido no subitem 8.2 deste Termo de Referência;

b) qualquer obrigação previdenciária, trabalhista ou financeira, sem que isto gere alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato, são originários do orçamento da **CPRH** para o exercício 2006, conforme a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO: 2006NE-----
FONTE DE RECURSOS: -----
NATUREZA DA DESPESA: -----
VALOR TOTAL: R\$ ----- (-----)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE, E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O período de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão reajustados após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve o § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão executados nas instalações da Agência CPRH, nos endereços descritos na Cláusula “3” do anexo I – Termo de Referência, que como já foi dito, fica fazendo parte integrante deste contrato, e, após a data de conclusão dos serviços, qualquer manutenção corretiva ou adaptativa deverá ser efetuada pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CPRH**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço global, não sendo permitida a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações assumidas, que deverão ser atendidas de acordo com a solicitação da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O atraso no fornecimento do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível, aceita pela **CPRH**, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,1% (zero virgula um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser recolhido ao Setor Financeiro da CPRH, até três dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A Contratada, para execução dos serviços objeto deste contrato, obriga-se a prestar em favor da contratante, no ato da assinatura, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

A CPRH obriga-se, entre outras atribuições previstas no Termo de Referência, a:

- 1) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, especialmente designados para a fiscalização dos serviços;
- 3) Manter a Contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança de informação adotados na

CPRH, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;

4) Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que devidamente identificado, o acesso para a execução dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

5) Designar local para guarda de pertences, materiais, ferramentas e equipamentos de propriedade da Contratada necessários à execução dos serviços contratados;

6) Promover, o acompanhamento dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

7) Elaborar relatório contendo as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** , entre outras atribuições previstas no Termo de Referência, obriga-se a:

1) Ser diligente, bem como desenvolver os objetivos do presente contrato a juízo da **CONTRATANTE**, mantendo, durante a execução deste Contrato, o padrão de qualidade dos produtos ofertados e dos serviços colocados à disposição da CPRH;

2) Fornecer mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;

3) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4) Utilizar profissionais habilitados, com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a devida notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela CPRH;

6) Manter seu pessoal, devidamente identificado, através de fardamento próprio (preferencialmente), crachás com fotografia recente, provendo-os de

Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados bem como de todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;

7) Manter todos os equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições operacionais, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

8) Identificar todas as ferramentas e equipamentos de sua propriedade, no âmbito do contrato, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CPRH;

9) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução, e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correlata e eficaz na realização dos serviços de forma meticulosa e constante;

10) Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os prazos e horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

11) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CPRH, assim como, tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

12) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CPRH;

13) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

14) Dar ciência a CPRH, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

15) Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos à CPRH ou a terceiros no âmbito deste contrato;

16) Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Agência CPRH ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

17) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução dos serviços;

19) Manter e comprovar, conforme o caso, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operacional.

20) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato conforme determina o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, _____ de _____ de 2006.

TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA

Diretor Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.

Nome: Nome:

CPF: CPF: